

**CIMED INDÚSTRIA S.A.** - CNPJ/MF nº 02.814.497/0001-07 - NIRE 35300180852**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2024**

**DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 18 (dezoito) do mês de novembro de 2024, às 10h00 horas, na sede da Cimmed Indústria S.A. ("Companhia" ou "Fiadora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Angélica, nº 2.248, 6º andar, conjunto 61, Consolação, CEP 01228-200. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Edital de convocação publicado, nos termos do artigo 124, §4º da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), no jornal "A Gazeta de São Paulo" nos dias 08, 09, 10, 11 (em edição única) e 12 de novembro nas páginas A7, B3 e B11, respectivamente. Presentes acionistas representando 94% (noventa e quatro por cento) do capital social da Companhia com direito a voto, equivalente a 52.815.210 (cinquenta e dois milhões, oitocentos e quinze mil, duzentos e dez) ações ordinárias da Companhia. **MESA:** Presidente: Sr. João Adibe Zacharias Marques; Secretária: Sra. Camila Correa Monico Rodrigues, conforme indicação do Presidente. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a seguinte matéria: **(I)** em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela **CIMED & CO. S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase operacional, com sede na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Estrada Maricá Marques, nº 41, Jardim Represa (Fazendinha), CEP 06529-210, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 16.619.378/0001-08, com seus atos constitutivos registrados sob o NIRE nº 35300571011 perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP" e "Emissora"), no âmbito da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirográfrica, com garantia fidejussória, totalizando o montante de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Cimmed & CO. S.A." ("Escritura de Emissão") a ser celebrado entre a Emissora, na qualidade de emissora, a **PENTÁGONO S.A DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade por ações com sede na Avenida das Américas, Número 4.200, bloco 08, ala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, representando a comunhão dos interesses dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Debenturista", respectivamente), e a Companhia, na qualidade de fiadora, sendo que as Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob o regime de garantia firme de colocação, conforme os procedimentos estabelecidos na Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), a aprovação da constituição da Fiança (conforme definida abaixo) pela Companhia, de forma irrevogável e irretroatável, na condição de fiadora, coobrigada, solidariamente com a Emissora, por todas as obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora, em razão das Debêntures, no âmbito da Escritura de Emissão, incluindo, mas sem limitação, o Valor da Emissão e/ou o Valor Nominal Unitário (conforme definidos na Escritura de Emissão), acréscido da Remuneração (conforme definida na Escritura de Emissão), bem como todos e quaisquer valores devidos aos Debenturistas, a qualquer título, e todos os custos e despesas para fins da cobrança dos créditos oriundos das Debêntures e da excussão da Fiança, incluindo Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão), penas convencionais, indenizações, honorários do Agente Fiduciário, assessores legais, depósitos, custas e taxas judiciais, qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos dos Debenturistas e prerrogativas decorrentes das Debêntures e/ou da Escritura de Emissão e/ou dos demais documentos da Oferta, dentro dos limites da atuação do Agente Fiduciário, nos termos da Escritura de Emissão e da regulamentação aplicável ("Obrigações Garantidas"), até que todas as Obrigações Garantidas sejam integralmente liquidadas pela Emissora; **(II)** a autorização à Companhia e seus representantes para praticar todos os atos necessários à outorga da Fiança, inclusive a celebração da Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como eventuais aditamentos; **(III)** a ratificação de todos os atos já praticados relacionados à prestação da Fiança e à Oferta; e **(IV)** a eleição de novos membros para compor a Diretoria da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os Diretores presentes, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, deliberaram o quanto segue: **(I)** a outorga e formalização, pela Fiadora, no âmbito da Oferta, de garantia fidejussória, pelo pagamento pontual e integral das Obrigações Garantidas, nos termos do artigo 818 e 822 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), obrigando-se a Companhia, na melhor forma de direito, solidariamente com a Emissora, em caráter irrevogável e irretroatável, perante os Debenturistas, como fiadora, principal pagador e solidariamente responsável com a Emissora pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, nos termos da Escritura de Emissão, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 301, 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 371, 821, 824, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), pela quitação integral de todas as Obrigações Garantidas ("Fiança"); **(II)** a autorização à Fiadora e aos seus representantes a praticarem todos os atos necessários à constituição da Fiança, podendo, para tanto, discutir, negociar e definir os termos e condições da Escritura de Emissão e dos demais documentos relativos a eles, inclusive a celebração da Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição, bem como eventuais aditamentos; e **(III)** a ratificação de todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima. **(IV)** eleger, para compor a Diretoria da Companhia, com mandato unificado com o restante dos membros da Diretoria, que se estenderá até a ata da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2027: **i. Sr. Adibe Inácio Zacharias Marques**, brasileiro, casado, sob o regime de separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG 37.702.565-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 092.081.879-00, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 3º andar, unidade autônoma nº 31, Torre Norte, Ed. Pátio Victor Malzoni, Bairro Itaim Bibi, para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica; e **ii. Sra. Juliana Marques Felmanas**, brasileira, casada, sob o regime de separação de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG 14.600.581-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 129.633.008-75, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 3º andar, unidade autônoma nº 31, Torre Norte, Ed. Pátio Victor Malzoni, Bairro Itaim Bibi, para ocupar o cargo de Diretora sem designação específica. Os membros da Diretoria ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem foram condenados sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Os membros da Diretoria ora eleitos são investidos e tomam posse de seus cargos imediatamente, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse arquivados em livro próprio e anexos ao presente instrumento (Anexo II). **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos e lavrada a presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, que, após reabertura da sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, na forma sumária. **Mesa:** Presidente: João Adibe Zacharias Marques; e Secretária: Camila Correa Monico Rodrigues. **Acionistas Presentes:** CIMED & CO S.A. **Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.** São Paulo/SP, 18 de novembro de 2024. **Mesa:** João Adibe Zacharias Marques - Presidente, Camila Correa Monico Rodrigues - Secretária. **Diretores eleitos:** Adibe Inacio Zacharias Marques - Diretor sem designação específica, Juliana Marques Felmanas - Diretora sem designação específica.

